



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DESPORTIVA DO FUTEBOL

DA: TERCEIRA COMISSÃO DISCIPLINAR DO STJD
PARA: FEDERAÇÃO DE FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
RIO, 25.09.14

FAX N.º 290/14 – 3º CD

A Terceira Comissão Disciplinar, reunida em 24 de setembro do corrente, decidiu:

RESULTADO: “Por unanimidade de votos, suspender por 01 partida, Willian Marlon Ferreira Moraes, atleta do Boa Vista SC, por infração ao Art. 254 § 1º inciso II do CBJD.”

Funcionou na defesa do Boa Vista SC, Dr. Carlos Theotonio Chermont de Britto.” **Processo 125/14 – 3º CD**

Favor cientificar seu(s) filiado(s).

André Luiz B. da Silva
André Luiz B. da Silva
Secretário

Expediente nº 004/09
25/09/2014

Rua da Ajuda, 35 / 15º andar - Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20040-000
Tel.: (21) 2532.8709 / Fax: (21) 2533-4798 - e-mail stjd@cbf.com.br